

1 Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2024, às 9h00, reuniram-se ordinariamente os
2 conselheiros da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC do Comitê da Bacia
3 Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas, por meio de videoconferência,
4 utilizando-se da plataforma *Teams*. **Conselheiros presentes:** Adailson de Oliveira Santos –
5 Secretaria de Estado de Saúde (SES); João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento – Instituto
6 Estadual de Florestas (IEF); Higor Suzuki Lima – Prefeitura de Nova Lima; Eric Alves
7 Machado – Prefeitura de Contagem; Germânia Florência Pereira Gonçalves – Prefeitura de
8 Pedro Leopoldo; Luiz Cláudio Castro Figueiredo – VALE S.A; Patrícia Sena Coelho Cajueiro -
9 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Tarcísio de Paula Cardoso –
10 Associação Comunitária dos Chacareiros do Maravilha (ACOMCHAMA); Cecília Rute de
11 Andrade Silva – Conviverde. **Convidados presentes:** Dimas Correa da Silva, Flávia Danielle
12 de Souza Mendes, Frederico Figueiredo Henrique – Agência Peixe Vivo (APV); Kênia Janete
13 Guerra, Bruno Stefan Simoni, Juliana Sales Martins, Fernanda Guabiroba, Maisa Miranda de
14 Andrade, Pedro Henrique Correia Costa – AngloGold Ashanti; Silas de Oliveira Coelho,
15 Patrícia Gaspar Costa – Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM); Alexandre Gonçalves
16 Guimarães – COPASA; Marisa Lapertosa, Regina Célia Fernandes Faria, Pedro Lima; Paulo
17 Barcala – Assessoria de Comunicação Tanto Expresso; Bruno Von Sperling – Equipe de
18 Mobilização Tanto Expresso. **Pauta: Item 1.** Abertura, verificação de quórum e recepção dos
19 conselheiros; **Item 2.** Aprovação da ata da reunião do dia 20 de maio de 2024; **Item 3.**
20 Processo de Outorga de grande porte 15219/2024. Requerente: AngloGold Ashanti.
21 Finalidade: clarificação de água. Tipo de intervenção: captação de água subterrânea para fins
22 de rebaixamento em obras civis. Município: Nova Lima. Curso d'água: Córrego Cardoso. UTE:
23 Águas da Moeda; **Item 4.** Apresentações IGAM: a. O Papel do CBH nas Outorgas de Grande
24 Porte; b. Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (SOUT); **Item 5.**
25 Assuntos gerais e encerramento. Eric Machado inicia a reunião agradecendo presença de
26 todos, explica que a pauta envolverá dois momentos específicos, sendo o primeiro a
27 apresentação inicial de um processo de outorga recebido ressentimento para deliberação do
28 comitê, e o segundo um momento de qualificação para que os conselheiros possam ter uma
29 visão de como o conselheiro da CTOC pode trabalhar, quais suas atribuições e como tramita
30 um processo de outorga no Estado. **Item 2.** A ata da reunião do dia 20 de maio é aprovada
31 por unanimidade sem considerações. **Item 3.** Bruno Simoni inicia a apresentação, dizendo
32 que está estruturada em duas partes, sendo a primeira direcionada diretamente ao processo
33 de outorga, e a segunda a ser realizada por Kênia Guerra, focada nas condições
34 hidrogeológicas e técnicas do processo. Bruno explica que essa outorga compõe o plano de
35 fechamento das Minas Velha e Grande, localizada no Centro do Município de Nova Lima, e
36 que se encontra desativada desde 2003. Com o passar do tempo de desativação, o nível de
37 água subterrânea, que havia sido rebaixado enquanto a mina se encontrava em uso, se
38 recuperou. Essa mina é o primeiro ativo da AngloGold Ashanti, iniciada no ano de 1725. O
39 bombeamento ocorre na chamada boca da mina, em uma área que fica a 753 metros acima
40 do nível do mar, e uma profundidade quando em operação de 2453 metros. Com a
41 recuperação do nível da água, ocupando o nível da galeria principal, e após esse nível, ela
42 chega até o Ribeirão Cardoso. Contudo, essa água precisa ser tratada antes de desaguar no
43 referido ribeirão, como objetivo de se atingir a qualidade adequada do efluente, sem nenhum
44 tipo de uso. Deste modo, essa outorga se caracteriza como uma outorga de obra civil sem
45 uso consuntivo, pois não tem como finalidade rebaixamento para mineração. A finalidade real
46 dessa intervenção é o bombeamento para clarificação de água, sendo de grande porte por ter

47 um prazo superior a 10 anos, mesmo tendo uma vazão de ordem de 40 m³/h, calculada com
48 base em todo o histórico do monitoramento do retorno do nível de água. Kênia Guerra
49 esclarece que essa ascendência natural da água fez com que ela ocupasse todas as galerias
50 dentro da mina, até chegar à parte superior. Explica como se dá o bombeamento da água,
51 mostrando uma imagem da boca da mina, que fica em um local isolado e dentro desse túnel
52 existe um *shaft*, onde a água é bombeada e direcionada para uma pequena estação de
53 tratamento com o objetivo de se atingir os parâmetros legais de tratamento, e posteriormente
54 direcionado para o Ribeirão Cardoso por uma canaleta de alvenaria. Bruno apresenta o
55 parecer técnico do IGAM, que é favorável ao deferimento da outorga, por considerar que os
56 estudos apresentados são satisfatórios, com a indicação de 7 condicionantes. Por fim, Bruno
57 reforça, por meio de um vídeo, que essa outorga compõe o plano de fechamento das Minas
58 Velho e Grande, com um projeto de uso futuro que visa o resgate da área com a integração
59 das estruturas e dos espaços à comunidade; conexões viárias e cicloviárias, parque linear,
60 reativação do bondinho, oferta de serviços e produtos nas antigas estruturas operacionais,
61 visando o desenvolvimento do turismo, sempre com a participação da comunidade. Em
62 complemento, Fernanda Guabiroba, diz que o projeto se baseia no conceito de usos múltiplos
63 da área, integrando-a de forma completa ao contexto urbano de Nova Lima, oferecendo serviços
64 múltiplos que possam inclusive potencializar a área, de forma setORIZADA, com comércios,
65 cultura, lazer, esportes. É um projeto em parceria com a prefeitura, e que se encontra em
66 análise na Câmara de Vereadores. Pedro Lima diz que teve a oportunidade de conhecer o
67 projeto anteriormente, tendo sido apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento
68 Ambiental (CODEMA) de Nova Lima, e considera a proposta muito importante para a região,
69 não havendo nada que desabone o projeto. Luiz Cláudio Figueiredo pergunta como será feito
70 o bombeamento, se será constante, 24 horas por dia, e se a capacidade receptora do
71 Ribeirão Cardoso comporta esses 40m³/h no local. Bruno Simoni explica que, por questões
72 operacionais, esse bombeamento deve ocorrer em uma profundidade máxima de 4 metros a
73 partir do acesso à galeria, para encaixe dos que compõem o sistema, e caso haja a
74 necessidade de uma substituição. O Ribeirão Cardoso possui capacidade para receber a
75 vazão ofertada, que inclusive tem melhor qualidade com o tratamento, uma vez que
76 infelizmente o ribeirão sofre com questões sanitárias e lançamento de esgoto. Bruno afirma
77 também que a tendência é que a qualidade dessa água bombeada melhore naturalmente ao
78 longo dos anos. Mas de todo modo, o sistema de tratamento deve continuar por um bom
79 tempo, uma vez que o projeto é superior a 10 anos, sempre com a avaliação de novas
80 possibilidades de aprimoramento desse sistema. Eric questiona se a empresa continuará
81 realizando a manutenção dos espaços após os 10 anos do projeto. Bruno lembra que o a
82 outorga se enquadra como sendo de grande porte pelo fato de o tempo de bombeamento ser
83 superior a 10 anos. Mas o centro cultural proposto é da Anglogold, e este será permanente.
84 Fernanda esclarece que a mina operou por mais de um século, e quando fechou, em 2003,
85 não existia legislação para fechamento, sendo licenciado pela Fundação Estadual de Meio
86 Ambiente (FEAM), e elaborado um relatório final concluído em 2005 atestando um
87 condicionamento satisfatório. Contudo, a primeira legislação específica sobre o
88 descomissionamento de mina surgiu somente em 2008, deixando a empresa em uma espécie
89 de limbo por não ter concluído o processo à luz da legislação vigente, e assim, essa mina é
90 considerada uma mina paralisada. Deste modo, o que a Anglogold está realizando neste
91 momento é finalizar o fechamento da Mina Velho e Grande conforme a legislação vigente.
92 Higor Suzuki afirma que esse projeto será um ganho muito importante para o município.

93 Pergunta quais os contaminantes químicos seriam removidos com o tratamento. Kênia explica
94 que são removidos os sólidos sedimentáveis e outros elementos naturais da geologia da
95 região, alguns metais e alguns íons presentes na água, visando atender o previsto para
96 lançamento em cursos d'água de classe 2. Luiz Cláudio faz uma solicitação mais relacionada
97 à organização da reunião, para que haja um filtro da documentação anexa ao processo à luz
98 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) focando somente nas informações técnicas.
99 Cecília Rute diz que conhece a região, e assim como os outros que se manifestaram, diz que
100 esse posicionamento da empresa e essa estrutura serão muito importantes para o município,
101 e até para abertura de um novo canal de diálogo junto à sociedade. Tarcísio Cardoso endossa
102 a fala de Cecília, destacando o esforço da empresa em dar um novo uso ao empreendimento.
103 Não havendo mais nenhum questionamento neste momento, fica agendada a visita de campo
104 para o dia 02 de outubro, e a segunda reunião para decisão da CTOC será realizada no dia
105 14 do mesmo mês. **Item 4** Dimas explica que essa pauta já estava prevista mesmo que não
106 houvesse o processo de outorga para análise, e Patrícia Gaspar, servidora do IGAM a
107 intenção é de poder alinhar informações a respeito do papel do comitê e dos conselheiros
108 na análise dos processos de outorga de grande porte e em seguida, conhecer o novo sistema
109 para gerenciamento desses processos, lançado pelo órgão gestor a cerca de 15 dias. Patrícia
110 agradece o convite, lembra que foi conselheira desta câmara técnico em gestões anteriores.
111 Em seguida, inicia a apresentação "O Papel do CBH nas Outorgas de Grande Porte". Patrícia
112 explica inicialmente que as outorgas de grande porte e potencial poluidor são as intervenções
113 hídricas de rios de domínio estadual que estão classificadas no artigo 2º da DN CERH Nº
114 07/2002 e no Anexo I da Portaria Igam nº 48/2019. Sendo que estas outorgas deverão ser
115 aprovadas pelo comitê de bacia hidrográfica ou pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos
116 (CERH), nos casos específicos, conforme o artigo 43 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de
117 1999. Cita a legislação aplicável, sendo ela a Lei Federal nº 9.433/97 - Política Nacional de
118 Gestão de Recursos Hídricos; Lei Estadual nº 13.199/99 - Política Estadual de Gestão de
119 Recursos Hídricos; Deliberação Normativa CERH nº 07/2002 – Estabelece a classificação dos
120 empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de
121 recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências; Deliberação
122 Normativa CERH nº 31/2009 – Estabelece critérios e normas gerais para aprovação de
123 outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com
124 potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas; Decreto nº 47.705, de 04 de
125 setembro de 2019 – Estabelece procedimentos para a regularização de uso de recursos
126 hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais; Portaria Igam nº 48/2019, de 04 de outubro
127 de 2019 - Estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de
128 domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; Portaria Igam nº 23, de 31 de
129 maio de 2023 - Altera a Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019, que estabelece
130 normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de
131 Minas Gerais, e dá outras providências; Instrução de Serviço nº 02/2020 - a tem por objetivo
132 padronizar os procedimentos a serem adotados no âmbito do Sisema considerando a
133 publicação do Decreto nº 47.705/2019, e da Portaria Igam nº 48/2019; Instrução de Serviço
134 nº 05/2020 - tem como objetivo estabelecer procedimentos para encaminhamento aos
135 Comitês para análise e deliberação, dos processos de outorga de direito de uso de recursos
136 hídricos de empreendimentos de grande porte e potencial poluidor, bem como de Declarações
137 de Reserva de Disponibilidade Hídrica; Nota Técnica nº 15/IGAM/GERUR/OUTORGA/2020 -
138 tem por objetivo atualizar a Nota Técnica DPMA nº 01/2013 em conformidade com as

139 legislações vigentes referentes aos procedimentos de retificação e renovação para processos
140 de outorga de grande porte. Quanto à classificação das outorgas, A DN CERH nº 07/2002 em
141 seus incisos de I a IX, do artigo 2º, classifica como de grande porte e potencial poluidor os
142 empreendimentos cujo uso da água se enquadra em um dos seguintes critérios: I - solicitação
143 de outorga para rebaixamento de nível de água necessário à implantação e operação do
144 empreendimento, quando: o empreendimento for realizado através de baterias de poços
145 tubulares ou galerias de drenagem; ou a duração prevista do rebaixamento for igual ou
146 superior a 10 (dez) anos; II - localização do ponto de uso que possa comprometer o
147 abastecimento público já existente ou projetado; III - localização do ponto de uso em curso de
148 água a montante de Unidade de Conservação que possa alterar o regime, a quantidade ou a
149 qualidade dos recursos hídricos no interior da Unidade de Conservação; IV - localização do
150 ponto de uso em corpo de água de Classe Especial; V - localização do ponto de lançamento
151 de efluentes sujeito a outorga em corpo de água de Classe 1; VI - uso de água subterrânea
152 em Área de Proteção Máxima dos aquíferos subterrâneos, conforme inciso I do art. 13 da Lei
153 nº 13.771, de 11 de dezembro de 2000; VII - solicitação de outorga para: a) barramento ou
154 dique em curso de água para disposição de rejeitos; b) barramento para geração de energia -
155 DRDH; c) desvio total de curso de água*; d) eclusa; VIII - solicitação de outorga para obras,
156 serviços ou estruturas de engenharia que, a critério do IGAM, devidamente fundamentado,
157 possam modificar significativamente a morfologia ou margens do curso de água ou possam
158 alterar seu regime, tais como: a) barramento ou dique para uso não enumerado no inciso VII
159 deste artigo; b) retificação, canalização ou dragagem em curso de água; c) outras obras,
160 serviços ou estruturas de engenharia; IX - solicitação de outorga para uso de água que resulte
161 em transposição de vazão maior que 30% (trinta por cento) da vazão mínima de 7 (sete) dias
162 de duração e 10 (dez) anos de recorrência – Q7,10, entre bacias hidrográficas de Unidades
163 Estaduais de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos distintas. As condicionantes,
164 Patrícia explica que devem referir-se ao monitoramento da quantidade, da qualidade e do
165 regime das águas, de tal forma que a intervenção autorizada não comprometa outros usos
166 concomitantes dos recursos hídricos, não cause impactos irreversíveis aos fluxos residuais e
167 ao meio biótico e ainda que atendam as recomendações da autoridade outorgante, de forma
168 a possibilitar a continuidade da intervenção, quando da análise de um pedido de renovação
169 de outorga. Contudo, deve-se observar que prevalece a regra do Controle de Legalidade,
170 cabendo a Diretoria Geral do Igam a revisão das condicionantes que extrapolem os itens
171 indicados acima. Por fim, Patrícia informa que dentro do Portal Trilhas do Saber se encontra
172 uma série de cursos e capacitações voltadas aos entes integrantes do SISEMA, com um
173 curso específico sobre as outorgas. Na sequência, a servidora do IGAM a plataforma SOUT
174 (Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos). O SOUT é uma ferramenta
175 desenvolvida para aprimorar a análise e gestão das outorgas de recursos hídricos em Minas
176 Gerais; integra o Projeto Estratégico do Governo de Minas “Inovação na Regularização e
177 Fiscalização Ambiental”, cujo objetivo é garantir a melhoria e o aumento da oferta dos
178 serviços ambientais, através da modernização dos processos, inovação em tecnologia e
179 simplificação para os usuários dos serviços ambientais. Essa plataforma integrará em um
180 único sistema todo o processo de regularização de uso, promovendo maior eficiência e
181 transparência ao processo; permitirá ao IGAM cadastrar, consultar e avaliar, de forma
182 objetiva, os comprometimentos das intervenções nos recursos hídricos ao longo de toda a
183 hidrografia do Estado de Minas Gerais, promovendo, assim, maior eficiência, segurança,
184 velocidade e transparência na análise e administração dos processos de outorga de direito de

185 uso dos recursos hídricos; com as ferramentas de análise de demanda e de disponibilidade
186 hídrica superficial e subterrânea do SOUT, o IGAM dará respostas rápidas e assertivas às
187 solicitações de uso da água; os usuários de água em Minas Gerais terão acesso a uma
188 ferramenta ágil, intuitiva e centralizada para realizar solicitações e consultar seus
189 requerimentos. O SOUT terá 3 tipos de usuários, sendo o primeiro o usuário externo ao
190 SISEMA: visitante, requerente, responsável técnico; o segundo são os usuários internos ao
191 SISEMA: analista de protocolo, analista de outorga, gerente de outorga, autoridade
192 competente, analista de publicação e o membro do comitê e/ou entidade equiparada; e o
193 terceiro usuário é o administrador do sistema. Patrícia mostra como se dará o fluxo do
194 processo dentro do SOUT, como é feito o acesso, o cadastro de requerimentos. Por fim,
195 informa que o SOUT substituiu os três sistemas até então adotados para análise dos
196 processos de outorga. Dimas diz que entendeu bem o papel do conselheiro os momentos de
197 solicitação e de condicionantes ao processo, mas pergunta em que momento o comitê pode
198 seguir com a inserção de recomendações. Patrícia explica que a condicionante integra o
199 certificado de outorga. Por outro lado, a recomendação não faz parte desse documento, mas
200 o comitê pode sim inserir recomendações ao processo, mesmo que não estejam diretamente
201 ligadas à outorga, e essa recomendação passa pelo controle de legalidade, e a unidade
202 responsável pelo licenciamento vai avaliar sua viabilidade. Tarcísio parabeniza pelo trabalho
203 que vem sendo prestado e considera um avanço muito grande poder ter essa plataforma para
204 gerenciar os processos de outorga. Em outro ponto, Tarcísio reforça a necessidade de formar
205 os novos conselheiros, para que cheguem com esse conhecimento mínimo necessário para
206 dar suas contribuições. Eric agradece a disponibilidade de Patrícia em trazer essa quantidade
207 de informações e tendo o feito de forma bem didática, entende que a qualificação é um
208 processo, e é importante para todos poderem entender como funciona o sistema e qual o
209 papel de cada um, e assim poder alinhar as perspectivas dentro do processo, e buscar uma
210 proximidade maior entre as partes. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a
211 coordenação da CTOC atesta que esta reunião ocorreu com a estrutura mínima necessária
212 para possibilitar a participação de todos os conselheiros, e encerrou a mesma, da qual se
213 lavrou a presente ata, que foi aprovada na reunião do dia 14 de outubro de 2024.
214
215

Eric Alves Machado
Coordenador
da CTOC